

## EDITAL

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 14-2-62, o projeto do subtrecho da Rodovia BR.12 (Variante de Contorno de Macaíba), integrante do trecho Natal-Divisa RN/PB da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca 0 e a estaca 190 na extensão de 3,800 km e constante dos desenhos números PEEF.316/62 e PEEF.322/62 que, autenticados pela chancela do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e agudias embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

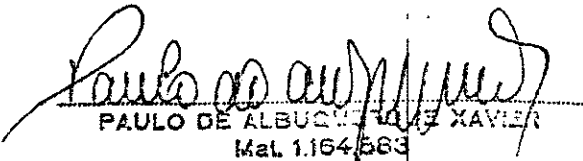
Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1962.

José Pedro de Escobar  
Presidente

ISV/md

Confere com o original

Ref. Proc. 49.828/61

  
PAULO DE ALBUQUERQUE XAVIER  
Mat. 1.164.583